



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 121/1985

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 107, item IV, da Resolução n° 113 de 18 de janeiro de 1985, (Regimento Interno).

RESOLVE:

Art. 1° – É concedida licença ao Deputado José Humberto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, para tratar de interesse particular, a partir do dia 27 de agosto de 1985.

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em FORTALEZA, aos 28 de agosto de 1985.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO – PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO – 1° VICE-PRESIDENTE
RAIMUNDO BEZERRA – 1° SECRETÁRIO
ERASMO RODOVALHO ALENCAR – 3° SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 09/09/1985.